



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.291 |

Sexta-feira | 19 de Julho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

Avenida Onze, 1045-Centro | CEP 79.560-000 | Chapadão do Sul – MS
Telefone: (67) 3562 5680 | CNPJ – 24.651.200/0001-72
Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - DOSUL - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de Março de 2007, para publicações dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo.
E-mail: diariooficial@chapadaodosul.ms.gov.br

PODER EXECUTIVO

João Carlos Krug

Prefeito Municipal

João Roque Buzoli

Vice-Prefeito

Itamar Mariani

Secretário de Finanças e Planejamento

Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Karla Viviane Pereira Da Silva

Secretária de Saúde

Raquel Ferreira Tortelli

Secretária de Administração

Agnes Marli Maier Scheer Miler

Secretária de Governo

Maria das Dores Z. Krug

Secretária de Assistência Social

Érica Jaqueline Schweter Antunes

Secretária de Educação e Cultura

Ricardo Alves da Silva

Secretário de Infraestrutura e Projetos

João Antônio da Silva Pereira

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Alessandra Schweter Dutra

Secretária de Esporte, Juventude e Lazer

Marcelo Jose Lacerda Flores

Ouvidor Municipal

Lucas Ricardo Cabrera

Controlador Interno

PODER LEGISLATIVO

Alírio José Bacca

Presidente

Vanderson Cardoso dos Reis

2º Vice-Presidente

Alline Krug Tontini

2º Secretária

Marcelo da Costa

Vereador

Emerson Willian de Freitas Nunes

Vereador

André Ricardo dos Anjos

1ª Vice-Presidente

Almira Conelheiro Alves Souza

1º Secretária

Airton Antonio Schwantes

Vereador

Cicero Barbosa dos Santos

Vereador

PODER EXECUTIVO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo nº 303/2024 Edital de Leilão nº 002/2024 a mim apresentado, **HOMOLOGO** o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pela Leiloeira.

Chapadão do Sul/MS, 18 de julho de 2024.

JOÃO CARLOS KRUG

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO

Reconheço e Ratifico a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024** em favor da empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº **07.797.967/0001-95**, conforme parecer exarado no Processo nº 373/2024.

Chapadão do Sul – MS, 16 de julho de 2024.

JOÃO CARLOS KRUG

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo Nº 378/2024
Credenciamento Nº 004/2024 – Ar Condicionado
Procedimento Auxiliar/Inexigibilidade Nº 016/2024

RATIFICO o processo supracitado para o Credenciamento de Pessoas Jurídicas, sem exclusividade, para contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de assistência técnica (instalação, reparo, consertos, manutenção corretiva e preventiva) em aparelhos de ar condicionado.

Chapadão do Sul/MS, 19 de julho de 2024.

JOÃO CARLOS KRUG

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2024
CONCORRÊNCIA Nº 005/2024

Objetivo e finalidade: Contratação de empresa especializada na área de arquitetura/engenharia para Implantação da Iluminação Pública de Várias Ruas e Avenidas no município de Chapadão do Sul/MS.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.291 |

Sexta-feira | 19 de Julho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Fica declarada vencedora à empresa: **MCA Consultoria Serviços Eireli** CNPJ **25.228.130/0001-07**, no valor de R\$ **1.570.326,09** (um milhão, quinhentos e setenta mil, trezentos e vinte e seis reais e nove centavos).

Chapadão do Sul/MS, em 19 de julho de 2024

Bruna Letícia Alves de Souza
Agente de Contratação
Portaria 196/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 378/2024
CREDENCIAMENTO Nº 004/2024 – AR
CONDICIONADO
PROCEDIMENTO AUXILIAR/INEXIGIBILIDADE
Nº 016/2024

Serviços de assistência técnica em Aparelhos de Ar Condicionado

O MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da agente responsável, torna público aos interessados, que promoverá licitação no **PROCEDIMENTO AUXILIAR/INEXIGIBILIDADE**, para o Credenciamento de Pessoas Jurídicas, sem exclusividade, para contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de assistência técnica (instalação, reparo, consertos, manutenção corretiva e preventiva) em aparelhos de ar condicionado.

Data do Credenciamento e inscrição: As inscrições para o credenciamento ocorrerão a partir do **dia 02 de agosto de 2024**, de forma online no site <https://chapadaodosul.1doc.com.br/atendimento>, protocolar com Assunto Credenciamento – Licitação.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações, pelo e-mail licita.chapadao@outlook.com ou pela página do Portal da Transparência, através do link "Editais de licitação" através do endereço <http://www.chapadaodosul.ms.gov.br/transparencia>.

Chapadão do Sul/MS, em 19 de julho de 2024.

Lana Letícia Borges
Agente Responsável



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.291 |

Sexta-feira | 19 de Julho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL

De acordo com o disposto no Código de Posturas do município de Chapadão do Sul (Lei Complementar nº 87 de 02 de setembro de 2016):

Art. 95. As edificações e respectivos lotes serão conservados em perfeito estado de asseio e usados de forma a não causar qualquer prejuízo ao sossego, à salubridade ou à segurança dos seus habitantes ou vizinhos.

Parágrafo único. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de matos, ou servindo de depósito de lixo, nos limites da área urbana do município.

Art. 100. § 1º. Aos proprietários de terrenos, nas condições previstas neste artigo, **será concedido o prazo de 15 quinze dias**, a partir da notificação ou da publicação de edital no Diário Oficial do Município, para que procedam a sua limpeza e, quando for o caso, a remoção dos resíduos neles depositados.

§2º. Expirado o prazo, o Município ou terceiro por ele contratado executará os serviços de limpeza e remoção de resíduos, exigindo dos proprietários, além de multa no valor de 0,4 (quatro décimos) UFM's por metro quadrado, o pagamento das despesas efetuadas acrescidas de correção monetária desde a data da execução dos serviços até o efetivo pagamento, que será cobrado no ato do lançamento do IPTU, salvo quando o pagamento for efetuado anteriormente.

§3º. Em caso de reincidência, depois de cumpridas as formalidades legais e dentro do exercício em vigência, a multa será imposta com acréscimo de 100% (cem por cento).

Sendo assim, ficam os proprietários dos imóveis relacionados, **notificados**, para, regularizar os seus imóveis, providenciando o **a limpeza do terreno**:

FISCAL DE POSTURAS: EDI CARLOS PEREIRA SILVA: MATRICULA 372					
NOTIFICAÇÃO	CAD	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE	BAIRRO
19955/2024	6258	RUA AQUIDAUANA Nº 1572	OC-33	08	ESPATODIA



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.291 |

Sexta-feira | 19 de Julho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Avenida Onze, nº 1.045 – Centro

Chapadão do Sul/MS

Fone: (67) 3562-5690

e-mail: educacao@chapadaodosul.ms.gov.br



RESOLUÇÃO/SEMEC Nº 013/2023, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 (Retificação)

“Dispõe sobre a organização do ano escolar e do ano letivo, para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino da zona Urbana e Rural para o ano letivo de 2024 e dá outras providências”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal, LDB nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996 e a legislação vigente para o Sistema Municipal de Ensino de Chapadão do Sul.

RESOLVE:

Art. 1º – Normatizar o ano escolar e o ano letivo de 2024 para Educação Infantil e o Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino serão de acordo com o proposto no calendário anexo a esta Resolução.

Parágrafo único: O período destinado ao exame final não entra no cômputo dos dias letivos, sendo, um total de 04 (quatro) dias.

Art. 2º - O Calendário Escolar contará com:

- I. – 203 dias letivos;
- II. – 05 dias para Jornada Pedagógicas;
- III. – 03 dias de Formação Interna em cada Unidade;
- IV. – 15 dias para Aulas Programadas;
- V. – 15 dias de Recurso Escolar;
- VI. – 03 dias não letivos;
- VII. – 04 dias para Exames Finais;
- VIII. – 05 dias para Formação Continuada.

Parágrafo único: A Formação Continuada serão atividades orientadas pela Secretaria de Educação e Cultura (SEMEC), tendo como propósito atender também as formações do MS Alfabetiza, Diálogos Socioemocionais, dentre outras formações que possam surgir.

Art. 3º – Consideram-se dias letivos, os de efetivo trabalho escolar, em que forem desenvolvidas atividades presenciais regulares na sala de aula ou on-line síncronas ou assíncronas ou outras programações didático-pedagógicas planejadas pela escola, desde que:

- I – Tenha a mediação dos professores;
- II – Haja frequência controlada e registrada dos alunos nas atividades realizadas;
- III – os conteúdos ministrados tenham relação direta com o plano de ensino de cada professor.

Parágrafo único. A implementação das Atividades Pedagógicas não presenciais e suas respectivas tecnologias de execução só poderão ser consideradas como dias letivos em situações emergenciais, de caráter nacional, regional ou local.

Art. 4º – Qualquer alteração a ser feita, posteriormente, no Calendário Escolar proposto, deverá ser enviada a alteração do mesmo à Inspeção Escolar, com antecedência mínima de 10 dias, para análise e aprovação.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.291 |

Sexta-feira | 19 de Julho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Avenida Onze, nº 1.045 – Centro

Chapadão do Sul/MS

Fone: (67) 3562-5690

e-mail: educacao@chapadaodosul.ms.gov.br



Art. 5º – Compete à Inspeção Escolar acompanhar o cumprimento da carga horária total e dos dias letivos previstos no Calendário Escolar.

Parágrafo único: Caso ocorra dispensa de alunos em dia letivo por qualquer situação emergencial, a Instituição deverá comunicar a Inspeção Escolar para que seja orientada e realizado a reposição do referido dia. Caso o gestor da Unidade não informar ao setor competente o mesmo será responsável pelo não cumprimento do dia letivo.

Art. 6º – Os sábados previstos como letivos, deverão cada um representar um dia da semana, atendendo também ao parágrafo único do Art. 2º.

Art. 7º – A Unidade Escolar que não cumprir a carga horária e dias letivos previstos no Quadro Curricular e Calendário Escolar não poderão encerrar o ano letivo antes do efetivo cumprimento dos mesmos.

Art. 8º – Esta Resolução entrará em vigor no ato de sua publicação em Diário Oficial do município de Chapadão do Sul.

Art. 9º – Revoga-se a Resolução SEMEC n.º 001/2023, 27 de janeiro de 2023

Ob.: Os casos omissos serão resolvidos pela SEMEC

Érica Jaqueline Schweter Antunes

Secretária de Educação e Cultura

Portaria n.º 497/2024



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.291 |

Sexta-feira | 19 de Julho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



CALENDÁRIO ESCOLAR – 2024



ANEXO ÚNICO – RESOLUÇÃO/SEMEC Nº 013/2023, DE 21 DEZEMBRO DE 2023 (RETIFICAÇÃO)

JANEIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
	01	02	03	04	05	06
07	08	09	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			
Férias Escolares						
01 – CONFRATERNIZAÇÃO						
UNIVERSAL – ANO NOVO (Feriado Nacional)						

FEVEREIRO – 14 dias Letivos						
D	S	T	Q	Q	S	S
				01	02	03
04	05	06	07	08	09	10
	JP/IAE	JP	JP	JP/IB	JP	
				IAL		
11	12	13	14	15	16	17
				FI	FI	FI
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29		
01 e 02 – Lotação (Professores)						
08 – Início do Bimestre/Início do Ano Letivo						
05 a 09 – Jornada Pedagógica						
15; 16 e 17 – Formação Interna (em cada unidade)						

MARÇO – 21 dias Letivos						
D	S	T	Q	Q	S	S
					01	02
03	04	05	06	07	08	09 AP
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28 AP	29 FN	30
31						
09 – Letivo com Aula programada						
28 – Letivo com Aula programada (Emenda de Feriado)						
29 – Feriado (Sexta-feira da Paixão)						

ABRIL – 21 dias Letivos 1º Bimestre / 2 dias Letivos 2º Bimestre.						
D	S	T	Q	Q	S	S
	01	02	03	04	05	06
07	08	09	10	11	12	13
						FC AP
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
					CC/TB/ AP	
28	29	30				
	IB					
13 – Formação Continuada /Aula Programada						
21 – Feriado (Tiradentes)						
26 – Conselho de Classe/Término do Bimestre/ Letivo com Aula Programada						
29 – Início 2º Bimestre						

MAIO – 21 dias Letivos						
D	S	T	Q	Q	S	S
			01	02	03	04
05	06	07	08	09	10	11
						FC/ AP
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	
				NL		
01 – Feriado Nacional (Dia do trabalhador)						
11 – Formação Continuada/ Letivo com Aula Programada						
12 – Feriado (Dia das mães)						
30 – Feriado Nacional (Corpus Christi)						
31 – Não Letivo/Ponto Facultativo						

JUNHO – 21 dias Letivos						
D	S	T	Q	Q	S	S
						01
02	03	04	05	06	07	08
						AP
09	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						
08 – Letivo com Aula Programada						
29 – Feriado Municipal (Dia de São Pedro/Padroeiro do Município).						

JULHO – 13 dias Letivos						
D	S	T	Q	Q	S	S
	01	02	03	04	05	06
						FC/ AP
07	08	09	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
		IB				
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			
06 – Formação Continuada/ Letivo com Aula Programada						
16 – Conselho de Classe/ Letivo com Aula Programada /Término do 2º Bimestre						
17 a 31 – Recesso escolar						

AGOSTO – 24 dias Letivos						
D	S	T	Q	Q	S	S
				01	02	03
				IB		
04	05	06	07	08	09	10
						FC/ AP
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31
						AP
01 – Início do Bimestre						
10 – Letivo com Aula Programada						
31 – Letivo com Aula Programada						

SETEMBRO – 22 dias Letivos						
D	S	T	Q	Q	S	S
01	02	03	04	05	06	07
08	09	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
						AP
22	23	24	25	26	27	28
29	30					
07- Feriado (Independência do Brasil)						
21- Letivo com Aula Programada						

OUTUBRO – 04 dias Letivos 3º Bimestre/ 14 dias Letivos 4º Bimestre.						
Q	S	T	Q	Q	S	S
		01	02	03	04	05
					CC/ AP/ TB	
06	07	08	09	10	11	12
	IB				FN	FN
13	14	15	16	17	18	19 AP
	NL	NL				
20	21	22	23/F	24	25	26
		M				
27	28	29	30	31		
	F					
04 – Conselho de Classe/ Letivo com Aula Programada/ Término do Bimestre						
07 – Início do Bimestre						
11 – Feriado Estadual (Divisão do Estado)						
12 – Feriado Nacional (N. S. Aparecida)						
14 e 15 – Não letivo/ 15 – Dia dos Professores						
16 – Antecipação do dia do servidor						
19 – Letivo com Aula Programada						
23 – Feriado Municipal (Aniversário do Município)						
28 – Feriado Dia do Servidor Público						

NOVEMBRO – 21 dias Letivos						
D	S	T	Q	Q	S	S
					01	02
						FN
03	04	05	06	07	08	09
						FC/ AP
10	11	12	13	14	15	16
					FN	
17	18	19	20	21	22	23
			FN			AP
24	25	26	27	28	29	30
02 – Dia de finados						
09 – Formação Continuada/ Letivo com Aula Programada						
15 – Feriado (Proclamação da República)						
20 – Dia da Consciência Negra, Feriado Nacional						
23 – Letivo com Aula Programada						

DEZEMBRO – 05 dias Letivos						
D	S	T	Q	Q	S	S
01	02	03	04	05	06	07
					AP	
					TAL/ CCF/TB	
08	09	10	11	12	13	14
	EF	EF	EF	EF	CCF/ TAE	
15	16	17	18	19	20	21
	EF	EF	EF	EF	CCF/ TAE	
22	23	24	25	26	27	28
			F			
29	30	31				
06 – Término do Bimestre/Término do Ano Letivo						
09 a 12 – Exame Final						
13 – Conselho de Classe FINAL (Término do Ano Escolar).						
25 – Natal (Feriado Nacional)						



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.291 |

Sexta-feira | 19 de Julho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

LEGENDA:

LQE	LOTAÇÃO DE PROFESSORES	
IAL	Início do Ano Letivo	
IAE	Início do Ano Escolar	
JP	Jornada Pedagógica	
NL	Não letivo	
F	Feriado	
FI	Formação Intema	
SL	Sábado Letivo	
FM	Feriado Municipal	
FL	Feriado Letivo	
CC	Conselho de Classe	
TB	Término do Bimestre	
AP	Aula Programada	
TAL	Término do Ano Letivo	
EF	Exame Final	
FC	Formação Continuada	

Total de dias letivos	203 dias
Exames Finais	04 dias
Conselho de Classe Final	01 dia
Total de dias do ano escolar	208 dias

1º Bimestre	56 dias
2º Bimestre	57 dias
3º Bimestre	50 dias
4º Bimestre	40 dias

Início do ano escolar	05/02/2024
Início do ano Letivo com Jornada Pedagógica	08/02/2024
Início das aulas com alunos	21/02/2024
Término do ano Letivo	06/12/2024
Término do Ano Escolar	13/12/2024

ORGANIZAÇÃO DAS AULAS PROGRAMADAS	
FORMAÇÃO CONTINUADA/AULA PROGRAMADA (SÁBADOS LETIVOS)	REFERENTE AO DIA
09 DE MARÇO DE 2024	SEGUNDA-FEIRA
13 DE ABRIL DE 2024	TERÇA-FEIRA
11 DE MAIO DE 2024	QUARTA-FEIRA
08 DE JUNHO DE 2024	QUINTA-FEIRA
06 DE JULHO DE 2024	SEXTA-FEIRA
10 DE AGOSTO DE 2024	SEGUNDA-FEIRA
31 DE AGOSTO DE 2024	TERÇA-FEIRA
21 DE SETEMBRO DE 2024	QUARTA-FEIRA
19 DE OUTUBRO DE 2024	QUINTA-FEIRA
09 DE NOVEMBRO DE 2024	SEXTA-FEIRA
23 DE NOVEMBRO DE 2024	SEGUNDA-FEIRA



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.291 |

Sexta-feira | 19 de Julho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

COMITÊ DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL DE CHAPADÃO DO SUL – MS

DELIBERAÇÃO Nº 09, DE 18 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre Aprovação, Autorização para proceder o encerramento do Fundo Municipal de Investimentos Sociais (FMIS).

O Plenário do **Comitê do Fundo Municipal de Investimento Social** de Chapadão do Sul, em reunião ordinária realizada no dia 18 de julho de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3.115, de 29 de abril de 2019, Art. 6º, II; IV; V; VI;

DELIBERA:

ARTIGO 1º - Aprovar, após análise e discussão, autorização para proceder o encerramento do Fundo Municipal de Investimentos Sociais (FMIS), CNPJ nº 15.542.745/0001-50. Realizando o envio de projeto de lei ao Legislativo Municipal que versará sobre:

“Art. 1º. Fica revogada a partir de 1º de janeiro de 2025 a Lei nº 1.121, de 24 de outubro de 2016, que dispôs sobre o Fundo Municipal de Investimento Social (FMIS).

ARTIGO 2º - O Comitê do Fundo Municipal de Investimento Social de Chapadão do Sul permanecerá ativo até o mês de março de 2025, para que promova a análise da Prestação de Contas de Gestão do exercício de 2024 do FMIS.

Chapadão do Sul/MS, 18 de julho de 2024.

ADEMIR JOSÉ ALDERETE PORTELLA

Presidente do CFMIS



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.291 |

Sexta-feira | 19 de Julho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CHAPADÃO DO SUL – MS

RESOLUÇÃO Nº 21, DE 18 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a aprovação de utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para custeio de diárias de conselheiros tutelares.

O Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária realizada no dia 18 de julho de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal nº 1.291, de 08 de dezembro de 2021; Art. 24, III e Art. 25, IV;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar, após análise e discussão, a utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para custeio de diárias para três conselheiros tutelares participarem da Capacitação Regionalizada de Multiplicadores do Sistema de Informação para Infância e Adolescência (SIPIA), em Sonora/MS, nos dias 07, 08 e 09 de agosto de 2024, a qual será oferecida pelo Governo do Estado, através da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos (SEAD) e Superintendência da Política de Direitos Humanos (SUPDH).

Chapadão do Sul/MS, 18 de julho de 2024.

VERA SUELY GOULART
Presidente do CMDCA



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.291 |

Sexta-feira | 19 de Julho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

PODER LEGISLATIVO



Câmara Municipal de Chapadão do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul

PORTARIA Nº. 181/2024

Suspende período de férias a servidora do Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE

Suspender, as férias da servidora Cristiana de Fatima Kosloski Helmich, Técnico Legislativo, provimento efetivo, a partir de 22 de julho de 2024, as férias foram interrompidas por motivo de volume trabalho, 10 de julho de 2024 a 24 de julho de 2024, do período aquisitivo 2023/2024, restando, portanto, 03(três) dias para serem usufruídos em época oportuna.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 19 de julho de 2024.

Ver. ALIRIO JOSÉ BACCA
PRESIDENTE
ASSINATURA DIGITAL

Rua Dezoito, 758 – Centro – Cx. Postal 17 – CEP 79560-000 – CNPJ: 05.443.531/0001-72
www.camarachapadaodosul.ms.gov.br
67 3562 1300